



EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico Nº 2025.09.25.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Abaiara sito à Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasabaiaragov.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços de consultas especializadas e de imagem e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme Convênio nº 111/2018 e MAPP 3708, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasabaiaragov.com.br e www.abaiara.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasabaiaragov.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 de setembro de 2025 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09 de outubro de 2025, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **09 de outubro de 2025, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Abaiara está localizada na Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Centro, Abaiara-CE, 63.240-000, telefone: (88) 3535-1613.





5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.301.0069.2.047.0000	3.3.90.39.00
08	02	10.301.0069.2.053.0000	3.3.90.39.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasabaiaragov.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.comprasabaiaragov.com.br) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s) (88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.





6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.comprasabaiaragov.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

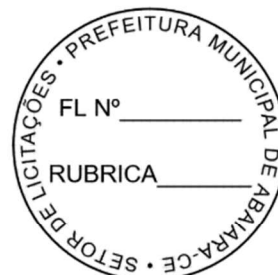
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasabaiaragov.com.br).





7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasabaiaragov.com.br.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.comprasabaiaragov.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 - A licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta de preços inicial**, a comprovação da garantia correspondente, no valor de **1% (um por cento)** do total proposto, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa garantia deverá ser anexada na plataforma no ato do envio da proposta inicial em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.11.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;





II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.11.2. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Abaiara, **Conta Corrente nº 5203-5 Agência nº 2300-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.11.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.11.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da Concorrência Eletrônica/Pregão Eletrônico nº 2025.08.28.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

7.12. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.13. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.14. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido antes da data e horário limite para a apresentação das propostas iniciais**.

7.14.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital**.

8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.





8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

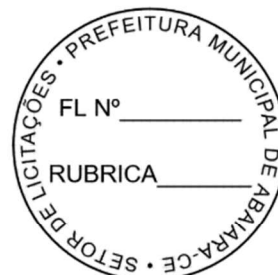
9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

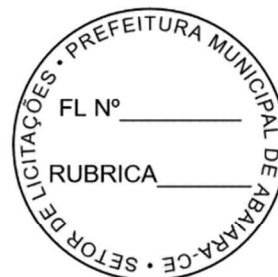
10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida





no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.comprasabaiaragov.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

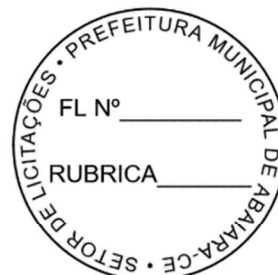
11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.27. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

g) Comprovação de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

p) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.comprasabaiaragov.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

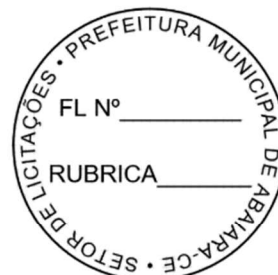
13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.





14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.comprasabaiaragov.com.br.





16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.





17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no **Anexo IV - Minuta do Contrato**, parte integrante deste edital.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

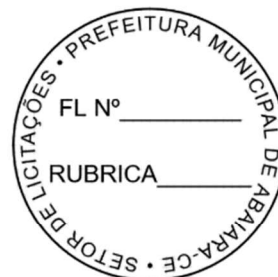
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;





19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Abaiara, Estado do Ceará.

20.0 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

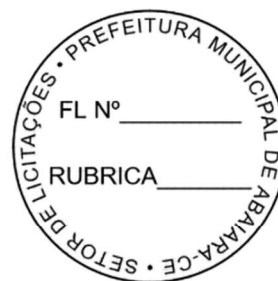
ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Abaiara – CE, 29 de Setembro de 2025.

João Lourenço Pereira Sobrinho
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO BÁSICO)





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços de consultas especializadas e de imagem e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme Convênio nº 111/2018 e MAPP 3708.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação a ser realizada ampara-se na competência administrativa de suprir as necessidades de para fornecimento de serviços de consultas especializadas e de imagem e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, no que se refere à realização de procedimentos clínicos e exames especializados para atendimento da população devido à grande demanda por este tipo de serviço. Também diante da necessidade de assegurar tratamento de saúde adequado à população de Abaiara, o que é de fundamental importância, oferecendo condições que contribuem para melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2 - Os serviços a serem contratados, caracterizam-se como atividades especializadas complementares na área de saúde e não gera vínculo empregatício com o Município de Abaiara. É necessário a complementação para o desenvolvimento de todas as ações as quais devem ser atendidas pelos referidos serviços e dar continuidade aos trabalhos realizados pela organização médica-social.

3.3 - A atenção Básica à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

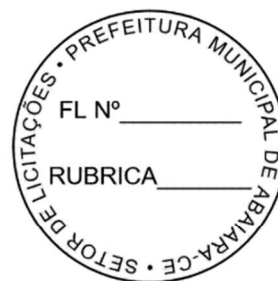
3.4 - A constituição federal estabelece que a saúde é direitos de todos e dever do estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do sistema único de saúde, financiado pela união, estado, distrito federal e municípios.

3.5 - Portanto, é essencial a contratação dos serviços complementares médicos pleiteada nesta oportunidade, que tem por objetivo suprir a demanda assistencial junto ao Hospital do município e não ocasionar interrupções nas ofertas dos serviços de saúde para a população de Abaiara/CE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:





Lote : 01 – Consultas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA/NEUROFISIOLOGIA	SER	60	240,00	14.400,00
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: OTORRINOLARINGOLOGIA	SER	60	240,00	14.400,00
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: PNEUMOLOGIA	SER	50	380,00	19.000,00
4	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: REUMATOLOGIA	SER	40	220,00	8.800,00
5	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	SER	20	220,00	4.400,00
6	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: UROLOGIA	SER	60	220,00	13.200,00
7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: GINECOLOGIA	SER	60	180,00	10.800,00
8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: GASTROENTEROLOGIA	SER	60	220,00	13.200,00
9	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ALERGOLOGIA	SER	10	450,00	4.500,00
10	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: COLOPROCTOLOGIA	SER	40	220,00	8.800,00
11	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: DERMATOLOGIA	SER	40	180,00	7.200,00
12	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: GERIATRIA	SER	10	300,00	3.000,00
13	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: HEMATOLOGIA	SER	10	500,00	5.000,00
14	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: INFECTOLOGIA	SER	10	400,00	4.000,00
15	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: IMUNOLOGIA	SER	20	450,00	9.000,00
16	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: MASTOLOGIA	SER	60	220,00	13.200,00
17	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: NEFROLOGIA	SER	40	240,00	9.600,00
18	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: OFTALMOLOGIA	SER	60	200,00	12.000,00
19	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ENDOCRINOLOGIA	SER	60	220,00	13.200,00
20	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: PROCTOLOGIA	SER	40	230,00	9.200,00
Total:					196.900,00

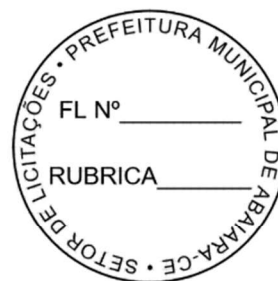
Lote : 02 – Densitometria

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	SER	40	60,00	2.400,00
Total:					2.400,00

Lote : 03 – Histerossalpingografia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	SER	10	280,00	2.800,00
Total:					2.800,00





Lote : 04 – Ultrassonografias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ULTRASSONOGRRAFIA C/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SER	50	131,40	6.570,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SER	30	150,00	4.500,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SER	60	220,00	13.200,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	SER	80	160,00	12.800,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	SER	80	280,00	22.400,00
				Total:	59.470,00

Lote : 05 – Tomografias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SER	20	240,00	4.800,00
2	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBRO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	20	240,00	4.800,00
3	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	20	330,00	6.600,00
4	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA FACE/SEIOS DA FACE/ART TEMPÓRO- MANDIBULARES	SER	10	240,00	2.400,00
5	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	SER	10	240,00	2.400,00
6	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	SER	20	2.290,00	45.800,00
7	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	SER	40	240,00	9.600,00
8	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	SER	20	240,00	4.800,00
9	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	SER	15	240,00	3.600,00
10	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	SER	15	330,00	4.950,00
11	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	SER	15	330,00	4.950,00
12	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	SER	15	240,00	3.600,00
13	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	SER	10	630,00	6.300,00
14	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR	SER	15	330,00	4.950,00
15	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve, Bacia, ABDÔMEN INFERIOR	SER	15	330,00	4.950,00
16	TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS	SER	15	630,00	9.450,00
				Total:	123.950,00

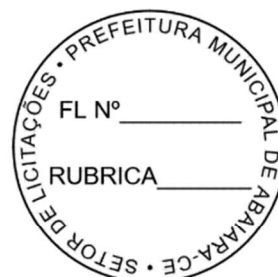
Lote : 06 – Endoscopia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	SER	80	295,00	23.600,00
				Total:	23.600,00

Lote : 07 – Ressonâncias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	SER	15	700,00	10.500,00
2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA DORSAL	SER	10	700,00	7.000,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA DORSO LOMBAR	SER	10	700,00	7.000,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	SER	10	700,00	7.000,00
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE LOMBO SACRA	SER	10	700,00	7.000,00
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	SER	10	700,00	7.000,00
7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	SER	10	700,00	7.000,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO	SER	10	700,00	7.000,00





9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	SER	10	700,00	7.000,00
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	SER	10	700,00	7.000,00
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	SER	10	700,00	7.000,00
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO CÔCCIX	SER	10	700,00	7.000,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN	SER	10	1.000,00	10.000,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	SER	10	700,00	7.000,00
				Total:	104.500,00

Lote : 08 – Colonoscopia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	COLONOSCOPIA	SER	20	1.150,00	23.000,00
				Total:	23.000,00

Lote : 09 – Doppler

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	DOPPLER COLORIDO: CAROTIDAS	SER	20	280,00	5.600,00
2	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	SER	20	200,00	4.000,00
				Total:	9.600,00

Lote : 10 – Ceratoscopia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA	SER	10	250,00	2.500,00
				Total:	2.500,00

Lote : 11 – Procedimentos Oftalmológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	MAPEAMENTO DE RETINA	SER	20	180,00	3.600,00
2	RETINOGRAFIA SIMPLES	SER	20	500,00	10.000,00
3	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR	SER	15	91,40	1.371,00
4	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	SER	10	180,00	1.800,00
5	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	SER	30	160,00	4.800,00
6	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	SER	5	150,00	750,00
				Total:	22.321,00

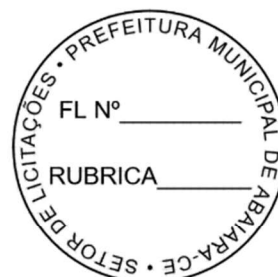
Lote : 12 – Pterígio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	SER	40	800,00	32.000,00
				Total:	32.000,00

Lote : 13 – Radiografias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	RADIOGRAFIA DE ANTIBRAÇO	SER	20	120,00	2.400,00
2	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	SER	20	120,00	2.400,00
3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL UNIDADE	SER	20	150,00	3.000,00
4	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	SER	20	150,00	3.000,00
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	SER	20	150,00	3.000,00
6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	SER	20	150,00	3.000,00
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	SER	20	150,00	3.000,00





8	RADIOGRAFIA DE BACIA	SER	20	150,00	3.000,00
9	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	SER	20	150,00	3.000,00
10	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	SER	20	150,00	3.000,00
11	RADIOGRAFIA DE CAVUM	SER	20	150,00	3.000,00
12	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	SER	20	150,00	3.000,00
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (ap+lateral+to+obliquas)	SER	20	150,00	3.000,00
14	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	SER	20	150,00	3.000,00
15	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (ap+lateral)	SER	20	150,00	3.000,00
16	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	SER	20	150,00	3.000,00
17	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (pa+lateral)	SER	20	150,00	3.000,00
18	RADIOGRAFIA DE JOELHO (pa+lateral)	SER	20	150,00	3.000,00
19	RADIOGRAFIA DE MÃO	SER	20	150,00	3.000,00
20	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (pa+obliqua)	SER	20	150,00	3.000,00
21	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE	SER	20	150,00	3.000,00
22	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	SER	20	150,00	3.000,00
23	RADIOGRAFIA DE PERNA	SER	20	150,00	3.000,00
24	RADIOGRAFIA DE PUNHO (ap+lateral+obliqua)	SER	20	150,00	3.000,00
25	RADIOGRAFIA DE TORAX (pa e perfil)	SER	20	150,00	3.000,00
26	RADIOGRAFIA DE TORAX (pa)	SER	20	150,00	3.000,00
				Total:	76.800,00

Lote : 14 – Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ECOCARDIOGRAMA	SER	30	210,00	6.300,00
2	ECOCARDIOGRAFIA	SER	20	250,00	5.000,00
3	CINTILOGRAFIA	SER	20	300,00	6.000,00
4	URETROCISTOGRAFIA	SER	20	450,00	9.000,00
5	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	SER	20	450,00	9.000,00
				Total:	35.300,00

Lote : 15 - Procedimentos Oftalmológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	CAMPIMETRIA VISUAL COMPUTADORIZADA	SER	30	115,00	3.450,00
2	OCT DE SEGURANÇA ANTERIOR	SER	10	200,00	2.000,00
3	OCT DE SEGURANÇA POSTERIO (PAPILA E MÁCULA)	SER	20	190,00	3.800,00
4	TOMOGRAMIA CORNEANA (PENTACAM)	SER	20	600,00	12.000,00
5	ANGIOGRAFIA FLUORESCÉINICA	SER	20	900,00	18.000,00
6	BIOMETRIA OCULAR	SER	30	97,50	2.925,00
7	MICROSCOPIA ESPECULAR CORNEANA (MEC)	SER	30	120,00	3.600,00
8	ABERROMETRIA COM TOPOGRAFIA CORNEANA	SER	30	97,50	2.925,00
9	CIRURGIA DE CATARATA POR FCOEMULSIFICAÇÃO	SER	20	2.800,00	56.000,00
10	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	SER	10	1.500,00	15.000,00
11	EXÉRESE DDE TUMOR DE CONJUNTIVA	SER	10	1.500,00	15.000,00
12	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DE OLHO	SER	5	2.400,00	12.000,00
13	CROSS-LINKING (CLX) DE COLÁGENO MONOCULAR (PARTICULAR E CASSI)	SER	2	2.800,00	5.600,00
				Total:	152.300,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 867.441,00 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais)**, obtido através do **MENOR** dos preços unitários cotados nas





pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Abaiara/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, **preços unitários superiores** aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A prestação dos serviços de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, visa em especial, a atenção a todos pacientes referenciados junto ao Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores de Abaiara/CE e demais Unidades de Saúde, sob as condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 - A execução dos serviços a serem contratados foram definidos mensalmente, através de consultas e plantões médicos, e em conformidade com as necessidades do Hospital e Demais Unidades de Saúde do Município.

5.3 - DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo do Hospital ou em outra Unidade de Saúde do Município;

II - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos;

III - Solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados;

IV - Prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária;

V - Estabelecer o plano médico terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada turno, os pacientes durante o período de permanência destes dentro da área física do local de Pronto Atendimento;

VI - Realizar registros adequados sobre os pacientes;

VII - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

VIII - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

IX - Obedecer ao Código de Ética Médica;

X - Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência e estabelecidas pelo Conselho de Classe.

5.4 - DO ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ELETIVO E CONSULTAS DE RETORNO:

5.4.1 - O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte médico aos pacientes internados em caráter urgência/emergência e eletivos, realizar procedimentos necessários nos serviços intra-hospitalares.

I - Realização dos procedimentos decorrentes da avaliação inicial de emergência;

II - Realizar avaliações e/ou procedimentos em caráter de urgência de pacientes internados;

III - Avaliar pacientes (emitir parecer, laudos sobre assunto no âmbito das especialidades) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos cirúrgicos e/ou acompanhar a evolução do paciente;

IV - Realizar consultas eletivas (previamente agendados com pacientes);

V - Atendimento Ambulatorial;

VI - Consultas de Retorno;

VII - Prestar atendimento em caráter ambulatorial focado no acompanhamento de pacientes submetidos à cirurgia de urgência/emergência no hospital.

5.5 - Os serviços deverão ser executados junto ao Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores de Abaiara/CE e ou demais Unidades de Saúde do Município, o qual disponibilizará todos os equipamentos e materiais





necessários para os devidos os atendimentos/procedimentos a serem realizados.

5.6 - A Contratada atenderá com seus recursos humanos os serviços ora contratados, oferecendo segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços que se enquadrem nas respectivas áreas.

5.7 - Os serviços contratados serão prestados com os equipamentos, utensílios e demais materiais específicos de consumo, fornecidos pela Contratante.

5.8 - A Contratada se incumbirá da conservação das instalações técnicas e manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços.

5.9 - Para os serviços realizados deverá à Contratada comprometer-se a cumprir com 100% das atividades descritas deste Termo de Referência.

5.10 - A Contratada deverá comunicar a Diretoria do Hospital sobre qualquer substituição de profissional, mesmo que eventual, bem como sobre o desligamento de profissional prestador de serviço no Hospital.

5.11 - A empresa Contratada deve possuir ampla liberdade profissional dentro da sua especialidade, desde que respeite integralmente todas as normas do SUS, das Associações de Classe, do Conselho Regional de Medicina, do Código de Ética Profissional vigente e as Normas disciplinares da Contratante. Inclusive o regimento interno do Hospital, bem como as alterações que venham a ocorrer mesmo que seja por simples comunicação interna, devendo ainda a Contratada se encarregar da divulgação destas informações a todos os membros de sua equipe.

5.12 - A Contratada compromete-se a afastar qualquer membro de sua equipe, sempre que solicitado e comunicado por escrito pela Contratante, substituindo o profissional imediatamente de forma que o atendimento não seja descontinuado.

5.13 - Na realização dos serviços a Contratada deve zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

5.14 - Todas as despesas relacionadas a execução do objeto contratado, tais como deslocamento, estadia (caso haja), encargos sociais e tributários, entre outras, serão de competência da Contratada.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços objeto da contratação são classificados como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que esta aconteça conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A Contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A empresa deve demonstrar experiência e conhecimento técnico relacionado ao serviço a ser contratado por meio de atestado de capacidade técnica, que demonstre experiência prática em serviços de características iguais ou semelhantes, assim como os profissionais que irão desempenhar as atividades devem apresentar comprovação de experiência prática em serviços de características iguais ou semelhantes, para fins de contratação.

6.4 - A empresa deve demonstrar que está devidamente inscrita na entidade de classe competente, (Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou outro órgão competente, conforme a especialidade ofertada).

6.5 - A empresa deve apresentar, para fins de contratação, por meio de declaração e/ou documentos equivalentes, a **relação nominal** dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, acompanhada de comprovação com registro vigente no Conselho Regional de Medicina - CRM e especializações.





6.5.1 - Quanto aos documentos acima citados, será dado um **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para apresentação.

6.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções disponíveis, vimos que a opção pela Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços de consultas especializadas e de imagem e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme Convênio nº 111/2018 e MAPP 3708, apresenta solução viável, considerando previsão orçamentária para este tipo de fornecimento e viabilidade da contratação.

7.2 - A escolha se baseia em uma avaliação detalhada dos recursos orçamentários disponíveis e da viabilidade de contratação, tendo em vista a necessidade de garantir agilidade, flexibilidade e suporte contínuo aos atendimentos realizados pelos profissionais qualificados, garantindo um fluxo regular de consultas, exames e procedimentos especializados, desta forma, promovendo diversos benefícios a população deste município.

7.3 - A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados, visando complementar os serviços médicos, assegurando assistência contínua, qualificada e acessível à população. Esta contratação por meio de empresa especializada possibilita agilidade na prestação do atendimento, reduzindo o tempo de espera para consultas e exames.

7.4 - Diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população do município de Abaiara/CE, a empresa prestadora dos serviços deverá manter um corpo clínico qualificado, garantir a disponibilidade de equipamentos e insumos necessários, bem como seguir as normas regulatórias e sanitárias aplicáveis.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.





8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassaram a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 867.441,00 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme prestação dos serviços do objeto contratual, cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.4.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





9.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - A licitação será por lotes/grupos, tendo em vista que o objeto a ser contratado pode ser tecnicamente viável na forma de parcelamento, dividindo a solução em **itens, grupos ou lotes**, conforme as especialidades médicas a serem atendidas.

11.2 - A fragmentação dos serviços está alinhada com o princípio da **eficiência técnica**, possibilitando uma maior competitividade entre os fornecedores, melhor gerenciamento dos serviços e melhor adequação às necessidades específicas de cada área médica.

11.3 - Dessa forma, o parcelamento da contratação por itens/lotes melhora a eficiência técnica, pois possibilita que empresas especializadas em diferentes áreas médicas concorram de forma mais **competitiva**, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços e redução de riscos operacionais.

11.4 - Portanto, essa abordagem está alinhada com os princípios da **eficiência, economicidade e competitividade** previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação mais vantajosa e eficaz para o município de Abaiara/CE.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	10.301.0069.2.047.0000	33903900
08	02	10.301.0069.2.053.0000	33903900

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contratada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO



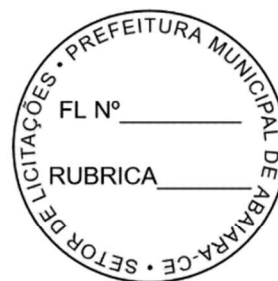


14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abaiara/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Abaiara/CE, 29 de Setembro de 2025.

João Lourenço Pereira Sobrinho
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO II
MODELO DA ROPOSTA DE PREÇOS

Ao Prefeitura Municipal de Abaiara/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2025.09.25.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

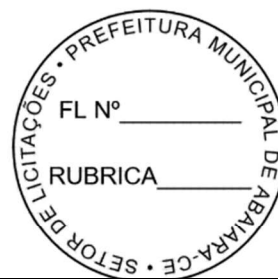
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços de consultas especializadas e de imagem e procedimentos oftalmológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme Convênio nº 111/2018 e MAPP 3708, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : 01 – Consultas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA/NEUROFISIOLOGIA	SERV	60		
0002	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: OTORRINOLARINGOLOGIA	SERV	60		
0003	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: PNEUMOLOGIA	SERV	50		
0004	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: REUMATOLOGIA	SERV	40		
0005	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR	SER	20		
0006	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: UROLOGIA	SER	60		
0007	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: GINECOLOGIA	SER	60		
0008	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: GASTROENTEROLOGIA	SER	60		
0009	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ALERGOLOGIA	SER	10		
0010	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: COLOPROCTOLOGIA	SER	40		
0011	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: DERMATOLOGIA	SER	40		
0012	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: GERIATRIA	SER	10		
0013	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: HEMATOLOGIA	SER	10		
0014	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: INFECTOLOGIA	SER	10		





0015	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: IMUNOLOGIA	SER	20		
0016	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: MASTOLOGIA	SER	60		
0017	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: NEFROLOGIA	SER	40		
0018	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: OFTALMOLOGIA	SER	60		
0019	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ENDOCRINOLOGIA	SER	60		
0020	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: PROCTOLOGIA	SER	40		
				Total:	

Lote : 02 – Densitometria

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	DENSITOMETRIA ÓSSEA	SER	40		
Total:					

Lote : 03 – Histerossalpingografia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	SER	10		
Total:					

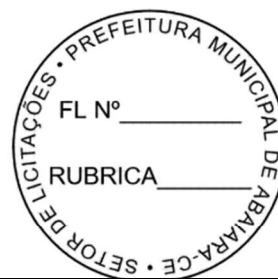
Lote : 04 – Ultrassonografias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ULTRASSONOGRAMA C/ DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SER	50		
0002	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÃO	SER	30		
0003	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SER	60		
0004	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA	SER	80		
0005	ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	SER	80		
Total:					

Lote : 05 – Tomografias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	SER	20		
0002	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBRO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	20		
0003	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA TORÁCICA C/ OU S/ CONTRASTE	SER	20		
0004	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA FACE/SEIOS DA FACE/ART TEMPÓRO- MANDIBULARES	SER	10		
0005	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	SER	10		
0006	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	SER	20		
0007	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	SER	40		
0008	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	SER	20		
0009	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	SER	15		
0010	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	SER	15		
0011	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	SER	15		
0012	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	SER	15		
0013	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL	SER	10		
0014	TOMOGRAMA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN INFERIOR	SER	15		





0015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE, BACIA, ABDÔMEN INFERIOR	SER	15		
0016	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS	SER	15		
				Total:	

Lote : 06 – Endoscopia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	SER	80		
				Total:	

Lote : 07 – Ressonâncias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	SER	15		
0002	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA DORSAL	SER	10		
0003	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA DORSO LOMBAR	SER	10		
0004	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	SER	10		
0005	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE LOMBO SACRA	SER	10		
0006	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO	SER	10		
0007	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA	SER	10		
0008	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO	SER	10		
0009	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	SER	10		
0010	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO DIREITO OU ESQUERDO	SER	10		
0011	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO OMBRO DIREITO OU ESQUERDO	SER	10		
0012	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SACRO CÓCCIX	SER	10		
0013	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN	SER	10		
0014	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	SER	10		
				Total:	

Lote : 08 – Colonoscopia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COLONOSCOPIA	SER	20		
				Total:	

Lote : 09 – Doppler

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	DOPPLER COLORIDO: CAROTIDAS	SER	20		
0002	DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	SER	20		
				Total:	

Lote : 10 – Ceratoscopia

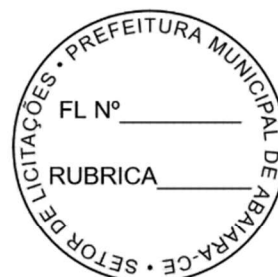
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA	SER	10		
				Total:	

Lote : 11 – Procedimentos Oftalmológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	MAPEAMENTO DE RETINA	SER	20		
0002	RETINOGRAFIA SIMPLES	SER	20		
0003	ULTRASSONOGRAMA OCULAR	SER	15		
0004	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	SER	10		
0005	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	SER	30		
0006	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	SER	5		
				Total:	

Lote : 12 – Pterígio





Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	SER	40		
				Total:	

Lote : 13 – Radiografias

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	RADIOGRAFIA DE ANTIBRAÇO	SER	20		
0002	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	SER	20		
0003	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL UNIDADE	SER	20		
0004	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	SER	20		
0005	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	SER	20		
0006	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	SER	20		
0007	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	SER	20		
0008	RADIOGRAFIA DE BACIA	SER	20		
0009	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	SER	20		
0010	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	SER	20		
0011	RADIOGRAFIA DE CAVUM	SER	20		
0012	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	SER	20		
0013	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (ap+lateral+to+obliquas)	SER	20		
0014	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	SER	20		
0015	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (ap+lateral)	SER	20		
0016	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (ap+lateral)	SER	20		
0017	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (pa+lateral)	SER	20		
0018	RADIOGRAFIA DE JOELHO (pa+lateral)	SER	20		
0019	RADIOGRAFIA DE MÃO	SER	20		
0020	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (pa+obliqua)	SER	20		
0021	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE	SER	20		
0022	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	SER	20		
0023	RADIOGRAFIA DE PERNA	SER	20		
0024	RADIOGRAFIA DE PUNHO (ap+lateral+obliqua)	SER	20		
0025	RADIOGRAFIA DE TORAX (pa e perfil)	SER	20		
0026	RADIOGRAFIA DE TORAX (pa)	SER	20		
				Total:	

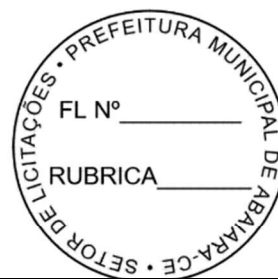
Lote : 14 – Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ECOCARDIOGRAMA	SER	30		
0002	ECOCARDIOGRAFIA	SER	20		
0003	CINTILOGRAFIA	MINUTO	20		
0004	URETROCISTOGRAFIA	SER	20		
0005	URETROCISTOGRAFIA	SER	20		
				Total:	

Lote : 15 - Procedimentos Oftalmológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMPIMETRIA VISUAL COMPUTADORIZADA	SER	30		
0002	OCT DE SEGURANÇA ANTERIOR	SER	10		
0003	OCT DE SEGURANÇA POSTERIO (PAPILA E MÁCULA)	SER	20		
0004	TOMOGRAMIA CORNEANA (PENTACAM)	SER	20		
0005	ANGIOGRAFIA FLUORESCÉINICA	SER	20		
0006	BIOMETRIA OCULAR	SER	30		
0007	MICROSCOPIA ESPECULAR CORNEANA (MEC)	SER	30		
0008	ABERROMETRIA COM TOPOGRAFIA CORNEANA	SER	30		
0009	CIRURGIA DE CATARATA POR FACOEMULSIFICAÇÃO	SER	20		
0010	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS	SER	10		
0011	EXERESE DDE TUMOR DE CONJUNTIVA	SER	10		





0012	RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA ANTERIOR DE OLHO	SER	5		
0013	CROSS-LINKING (CLX) DE COLÁGENO MONOCULAR (PARTICULAR E CASSI)	SER	2		
Total:					

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:
CPF:
Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

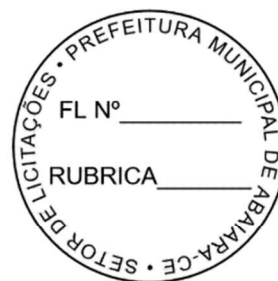
Banco:
Agência:
Conta para depósito:
Titular:

Local e Data:

.....
Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)





ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
Pregão ELETRÔNICO Nº 2025.09.25.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

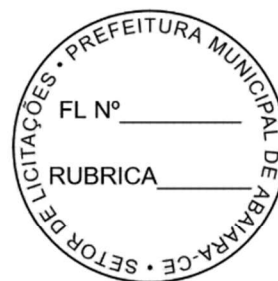
d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO





MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através da e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **Município de**, Estado do, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.09.25.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas d(o)a

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.





CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

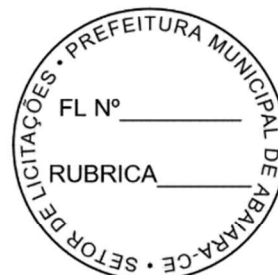
7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



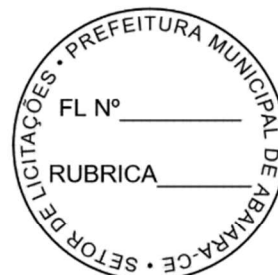


- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;





- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão





patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

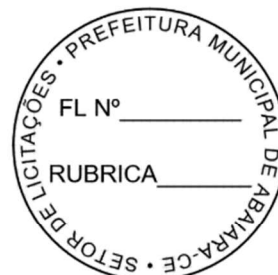
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de/....., sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

...../.....,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

